

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada “**VILA MARTINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**” com sede na Rua Albânia, nº 305, Sala 02, bairro Nova América, cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP: 13.417-480, registrada na JUCESP sob nº 3523182753-8 em sessão de 15/10/2019, inscrita no CNPJ nº 35.194.834/0001-60; resolvem alterar e ajustar o presente conforme segue:

- 1) Retira-se da sociedade a sócia **SEBE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, acima qualificada, detentora de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos Reais), divididos em 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que cede e transfere à título oneroso à sócia remanescente **ARM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**, acima qualificada.

§ único: A sócia **ARM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**, detentora de 100% (cem por cento) do capital social, decide consignar, neste ato, que a Sociedade permanecerá unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052, §1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

- 2) Altera-se a Administração da Limitada de Propósito Específico Unipessoal, passando a ser exercida pelo administrador não sócio **Sr. ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ**.
- 3) Altera-se o endereço do administrador não sócio **Sr. ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ**, passando a ser residente e domiciliado à **Praça Governador Roberto Santos, nº 10, bairro Jacobina I, na cidade de Jacobina, no Estado da Bahia, CEP: 44.700-000**.

Face à alteração aqui havida, a sócia única resolve **CONSOLIDAR** o Contrato social, revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento como disposto nas cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

“VILA MARTINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA”

CNPJ: 35.194.834/0001-60

NIRE: 35231827538

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

ARM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angélica, nº 1996, conjunto 1401, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01.228-200, inscrita no CNPJ sob nº 12.557.715/0001-29, com seu Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 3522470710-7, em sessão de 14/09/2010, neste ato representada por seu sócio **Sr. ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1993, portador da Cédula de Identidade nº 43.367.860-4, expedido pela SSP/SP em 11/10/2017 e do CPF sob nº 386.224.808-95, residente e domiciliado à Praça Governador Roberto Santos, nº 10, bairro Jacobina I, na cidade de Jacobina, no Estado da Bahia, CEP: 44.700-000.

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Limitada de Propósito Específico Unipessoal girará sob a denominação social de **“VILA MARTINA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA”**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª: O objeto específico será a soma de esforços, capacidades econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, compra e venda de imóveis próprios, abrangendo serviços integrados de adequação do imóvel, de implantação e construção de um condomínio denominado **VILA MARTINA**, localizado: **Matrícula 20.000** – Uma gleba de terras, sem benfeitorias, localizada na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, destacada do imóvel denominado Fazenda Bela Vista, contendo dita gleba a área de 20.080,00m² (vinte mil e oitenta metros quadrados), o imóvel se encontra minuciosamente descrito na matrícula 20.000 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro – SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob nº 21709-9 e CPD nº 1775/Q. (Código Nacional de Atividades Econômicas sob número 4120.4-00 e 6810.2-01).

SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 3ª: A sociedade Limitada de Propósito Específico Unipessoal tem sua sede na **Rua Albânia, nº 305, sala 02, bairro Nova América, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.417-480** e terá duração pelo tempo necessário para o desenvolvimento do seu objeto até a sua conclusão.

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

CLÁUSULA 4ª: A sociedade Limitada de Propósito Específico Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursal ou agência, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual e tem o propósito específico do objeto descrito na cláusula 2ª.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bem imóvel é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído neste ato pela sócia única:

NOME	CAPITAL	QUOTAS	%
ARM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	R\$ 55.000,00	55.000	100,00
TOTAL	R\$ 55.000,00	55.000	100%

§ 1º: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas

§ 2º: A sócia é obrigada ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 5º: A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais (**Artigo 997 Inciso VIII da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil**).

CLÁUSULA 6ª: A sócia única participa dos lucros que mensalmente poderão ser distribuídos desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário conforme apuração contábil.

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

§ único: A sócia única é obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade Limitada de Propósito Específico Unipessoal será exercida pelo administrador não-sócio o **Sr. ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ**.

§ 1º: O administrador terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

§ 2º: O administrador terá direito a receber um "pró-labore" mensal, que será levada em conta as Despesas Gerais da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

§ 3º: Ao administrador é autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios a terceiros.

§ 4º: O administrador responderá solidariamente perante a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º: A representação junto às instituições bancárias e instituições financeiras será exercida sempre isoladamente pelo sócio único nominado no caput desta cláusula, e na ausência poderá nomear procuradores mediante instrumento particular, inclusive para representação perante o órgão de emissão de certificado digital.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 8ª: Valor. Em qualquer dos casos de dissolução da Sociedade, o sócio que se retirar fará jus ao recebimento do equivalente ao valor patrimonial contábil de suas quotas integralizadas, apurado mediante o levantamento de um balanço especial da Sociedade na data-base de apuração determinada por este Contrato Social ou na legislação;

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

§ 1: Cálculo do Balanço. O balanço especial referido na Cláusula 12ª não levará em consideração qualquer perspectiva de rentabilidade futura da Sociedade.

§ 2: Pagamento dos Haveres. Os haveres apurados serão pagos em 6 (seis) parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM-FGV”), ou outro índice que venha a substituí-lo, sem juros.

§ 3: Vencimento. A primeira parcela deverá ser paga no 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao levantamento do balanço especial referido na Cláusula 12ª.

§ 4: Quotas. As quotas em questão poderão ser adquiridas pela Própria Sociedade, nos termos da lei, ou por eventuais outros sócios, na proporção das quotas por eles detidas do capital social.

CLÁUSULA 9ª: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DECLARAÇÕES DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 11ª: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação criminal, ou por se

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada de Propósito Específico Unipessoal.

CLÁUSULA 12ª: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a sócia única elege o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo e assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Piracicaba, 25 de maio de 2023

SÓCIA:

**ARM CONSTRUTORA, CONSULTORIA E
INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**
ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ

SÓCIA RETIRANTE:

**SEBE ENGENHARIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
JORGE ANTÔNIO NAVARRO SEBE

Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

ADMINISTRADOR:

ADEMIR HENRIQUE MARTINS
MARTINEZ



Rubricas: _____ / _____
Ademir Jorge

Alteração 02 Vila Martina - Unipessoal novo.pdf

Documento número #c84e045d-9e2f-44e1-ab68-b8b5f4000b15

Hash do documento original (SHA256): 27e69b7a2db6a10fb094aac7205d79a126b01dad319d5ebea101c39eed9c761a

Hash do PAdES (SHA256): 25879644e7e05c00acb5487c3b7336d65ab87b7c2d8e67446f840e0c7a5ac318

Assinaturas



ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ

CPF: 386.224.808-95

Assinou como sócio(a) em 15 jun 2023 às 09:37:50

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 abr 2024



JORGE ANTÔNIO NAVARRO SEBE

CPF: 015.939.038-98

Assinou como sócio(a) em 14 jun 2023 às 16:46:22

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 out 2023

Log

- 14 jun 2023, 15:48:18 Operador com email administrativo@piracontabil.com.br na Conta c5d12c74-06ad-43a7-845d-8a8d1f780f77 criou este documento número c84e045d-9e2f-44e1-ab68-b8b5f4000b15. Data limite para assinatura do documento: 14 de julho de 2023 (15:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jun 2023, 15:48:21 Operador com email administrativo@piracontabil.com.br na Conta c5d12c74-06ad-43a7-845d-8a8d1f780f77 adicionou à Lista de Assinatura: ademir@armgrupo.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ e CPF 386.224.808-95.
- 14 jun 2023, 15:48:21 Operador com email administrativo@piracontabil.com.br na Conta c5d12c74-06ad-43a7-845d-8a8d1f780f77 adicionou à Lista de Assinatura: jorge@sebeengenharia.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE ANTÔNIO NAVARRO SEBE e CPF 015.939.038-98.
- 14 jun 2023, 16:46:22 JORGE ANTÔNIO NAVARRO SEBE assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 015.939.038-98. IP: 201.43.90.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7405552 e longitude -47.6332155. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.513.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 jun 2023, 09:37:50 ADEMIR HENRIQUE MARTINS MARTINEZ assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 386.224.808-95. IP: 187.111.138.158. Componente de assinatura versão 1.514.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 jun 2023, 09:37:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c84e045d-9e2f-44e1-ab68-b8b5f4000b15.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c84e045d-9e2f-44e1-ab68-b8b5f4000b15, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 16 de junho de 2023 às 11:08 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Alteração 02 Vila Martina - Unipessoal novo.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): ccb705d6a92398f86c69a84febd65ecee9b222014a5134ef9dbcfef24ef264b

✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
40ZMYBICNG

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.